Pregão Eletrônico nº. 08/2019 — Contrato nº. 007/2019 Outsourcing

CONTRATO N°.007/2019 PROCESSO N°. 51402.213067/2018-58

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636-ME.

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, CEP 70.070-010, Asa Sul, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 0319476, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 465.039.941-68, residente e domiciliado em Brasília (DF) e por seu Diretor de Administração e Finanças, PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 990.809, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 411.137.051-91, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636-ME., doravante denominado CONTRATADA, com sede no endereço Rua Ouro Preto 655 sala 302, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-040, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.694.360/0001-45, neste ato representada por seu representante, GABRIEL SEABRA FERREIRA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, portador do passaporte nº FI027362, inscrito no CPF sob o nº. 067.888.866-36, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

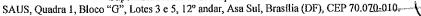
1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), sistema de gestão e monitoramento e prestação de serviços de suporte e treinamento aos usuários para atendimento das unidades da VALEC situadas na Bahia, Goiás, e São Paulo, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre do procedimento licitatório nº. 08/2019, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo por fundamento legal a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015; a Instrução Normativa

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos





Galul



da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 1, de 19 de janeiro de 2010; a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 2, de 11 de outubro de 2010; a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 4, de 11 de setembro de 2014; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 5, de 26 de maio de 2017, alterações posteriores, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CONTRATANTE em conformidade com a autorização contida no processo administrativo acima referenciado. Havendo conflito entre as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e demais legislações supracitadas, deverão imperar as disposições da Lei das Estatais, inclusive quanto aos contratos.

- 2.2. Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para a contratação de serviços de Outsourcing de impressão (Vinculado à portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016). Aplicado recomendações cabíveis considerando o objeto e particularidades da CONTRATANTE.
- 2.3. Nota Técnica da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União (SEFTI/TCU) nº. 1, de 18 de setembro de 2008;
- 2.4. Nota Técnica SEFTI/TCU nº. 2, de 11 de setembro de 2008;
- **2.5.** Plano Diretor de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**;
- **2.6.** Decreto nº. 7.174, de 12 de maio de 2010;
- 2.7. Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 3, de 20 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da presente contratação é de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais), e correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE destinados para tal, conforme tabela descritiva abaixo:

	Custos Totais (Mon	o e Color)	
		Mensal	12 meses
Lote-4 São Paulo	Custo Fixo	R\$722,00	R\$8.664,00
(Jurídico)	Custo Excedente	R\$86,00	R\$1.032,00
Equipamento Tipo II	Total	R\$808,00	R\$9.696,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, todos os insumos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, e é composto pela soma dos Valores Fixos mais os Valores Excedentes Mensais Estimados.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70,070-010.

4

dar, Asa Sul, Brasilia (DF), CEP 70,070

Visto da GECCO

Pregão Eletrônico nº. 08/2019 — Contrato nº. 007/2019 Outsourcing

		Custo	Fixo (Có	pias/Im	pressõe	s)			
Localidades Por Lotes		Quantidade Franquia Mínima Mensal (pág. A4)		Valor da cópia ou impressão por página A4(R\$)		Valor Franquia Mensal (R\$)		Valor Franquia 12 Meses (R\$)	
		Mono	Color	Mono	Color	Mono	Color	Mono	Color
Lote 4 São	São Paulo	2.600	1.500	0,07	0,36	182,00	540,00	2.184,00	6.480,00
Paulo (Jurídico) Equipamento Tipo II	Total Lote 4	2.600	1,500			182,00	540,00	2.184,00	6.480,00

Localidades Por Lotes		Quantidade Excedente à Franquia Mínima mensal (pág. A4)		Valor da cópia ou impressão por página A4(R\$)		Valor Excedente à Franquia Mensal (R\$)		Valor Excedente à Franquia 12 Meses (R\$)	
		Mono	Color	Mono	Color	Mono	Color	Mono	Color
Lote 4 São	São Paulo	520	300	0,05	0,20	26,00	60,00	312,00	720,00
Paulo (Jurídico) Equipamento Tipo II	Total Lote 4	520	300			26,00	60,00	312,00	720,00

Custo	os Totais (Mono e Color)	
Todos os Lotes	Custo Mensal (R\$)	Custo 30 Meses (R\$)
Custo Fixo	722,00	8.664,00
Custo Excedente	86,00	1.032,00
Total	808,00	9,696,00

3.3. Os custos de cópias e cópias excedentes são variáveis conforme efetiva execução do respectivo mês, podendo variar para mais ou para menos, obedecendo-se o volume estimado bem como as localidades mobilizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, no interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA conjuntamente, ser prorrogado, limitado a sua duração a 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos elencados nos artigos 130 e 138 do RILC da CONTRATANTE.
- 4.2 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

#





- O gestor/fiscal do Contrato deverá verificar, a cada 12 (doze) meses de prestação dos 4.3 serviços, a manutenção da vantajosidade do Contrato por meio de pesquisa de preços públicos e de mercado na forma estabelecida pela Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 3, de 2017.
- A pesquisa deverá ser juntada aos autos do processo da contratação, acompanhada de 4.4 declaração do gestor/fiscal de que os preços continuam vantajosos, devendo ser submetida à apreciação da área técnica competente da CONTRATANTE.
- Caso seja constatado que os preços deixaram de ser vantajosos, deverá o gestor/fiscal do contrato solicitar a abertura de processo para nova contratação e posterior encerramento do Contrato vigente.
- A Administração não poderá prorrogar o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido 4.6 declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO E DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- Os serviços de impressão serão executados sob o regime de execução indireta, contemplando:
- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão 5.1.1 (outsourcing), cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos multifuncionais e impressoras novas de primeiro uso (inclusive papel A4 e A3), todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, manutenção corretiva e preventiva, sistema de gerenciamento de impressões, atendimento de suporte aos usuários para atendimento das unidades nos Estados da Bahia, Goiás e São Paulo;
- Fornecimento e instalação de ilhas de impressão, cópia e digitalização, novas, de primeiro 5.1.2 uso, não recondicionadas e, em linha de produção dos fabricantes, conforme especificações, com os respectivos estabilizadores ou transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos instalados, caso necessários;
- Gerenciamento dos serviços contratados, com o objetivo de realizar o fornecimento de 5.1.3 insumos e consumíveis, inclusive papel, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pela CONTRATANTE;
- Gerenciamento, contabilização e bilhetagem das páginas impressas, copiadas e 5.1.4 digitalizadas, por usuário;
- As estações de gerenciamento e servidores de impressão serão fornecidas pela CONTRATANTE para o pleno atendimento de todas as regras de segurança e governança que devem ser definidas pela mesma. Caso os servidores disponibilizados pela CONTRATANTE não atendam às exigências da CONTRATADA, esta deverá fornecer os equipamentos, sem custo adicional;
- Os equipamentos deverão receber manutenção on-site, ou seja, atendimento onde 5.1.6 estiverem instalados. Todos os custos da manutenção como mão de obra, passagem e estadia de técnicos, peças, partes, insumos e consumíveis, fusores, cilindros e demais serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Superintendência de Licitações e Contratos
Superintendência de Licitações e Contratos
Superintendência de Licitações e Contratos
4

4

Visto da Gl

- 5.1.7 Os insumos e consumíveis deverão ser entregues no local onde os equipamentos estiverem instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- **5.2** Fornecimento dos equipamentos:
- 5.2.1 Os equipamentos devem ser disponibilizados pela CONTRATADA, conforme segue:
- 5.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, cópia e digitalização, bem como as soluções de *softwares* associadas, contemplando, inclusive, instalação nas dependências das unidades descentralizadas da CONTRATANTE nas localidades constantes na Cláusula Sexta deste Contrato e nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes deste documento.
- **5.2.3** Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior e ainda se encontram em linha de produção.
- 5.2.4 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os drivers necessários para utilização no ambiente operacional da rede local ou corporativa.
- 5.2.5 Os equipamentos deverão ser entregues com toda a documentação técnica própria, tais como, manuais, cartões de referência e qualquer outro manual elaborado pelo fabricante, necessários à operação e instalação das impressoras objeto deste Contrato.
- 5.2.6 Os equipamentos deverão permitir impressão frente e verso.
- 5.2.7 Os equipamentos deverão estar configurados para impressão padrão em preto e branco.
- 5.2.8 A CONTRATADA deverá possuir página na *internet*, com informações técnicas disponíveis e atualização de versões de drivers ou indicar página do fabricante para o mesmo efeito.
- 5.2.9 Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá instalar os pontos de rede e de eletricidade necessários ao funcionamento dos equipamentos e será responsável pelo material e mão de obra necessária para este serviço, inclusive no caso de remanejamento.
- 5.2.10 Os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia, ficarão a cargo da CONTRATANTE.
- 5.2.11 Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia *laser* de impressão, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio *hardware*, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços.
- 5.2.12 A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.2.13 Todos os custos referentes ao item 5.2.9 são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3 Fornecimento de insumos e peças:
- 5.3.1 Todos os insumos (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toner, cilindros, reveladores e outros) e as eventuais substituições de peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados e/ou recondicionados, similares e compatíveis;
- 5.3.2 O fornecimento de papel é de responsabilidade da CONTRATADA;

A

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

Visto da GECCO

Outsourcing

- Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva 5.3.3 (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados por profissionais qualificados, devendo respeitar os prazos de atendimento;
- A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos 5.3.4 em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês, em cada unidade, possibilitando alimentação imediata, evitando-se a descontinuidade nos serviços de impressão e cópia;
- 5.3.5 Para os 3 (três) primeiros meses de Contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades estimadas no Termo de Referência. A partir do quarto mês, será utilizado o volume médio levantado pela bilhetagem dos meses anteriores.
- 5.4 Softwares:
- 5.4.1 Gerenciamento Remoto:
- 5.4.1.1 Utilitário com interface gráfica para gerenciamento remoto dos equipamentos;
- 5.4.1.2 Acesso via browser;
- 5.4.1.3 Emissão de alertas e avisos sobre problemas nos equipamentos;
- 5.4.1.4 Informação sobre nível de consumíveis;
- 5.4.1.5 Módulo de administrador que permita consultar/alterar nível de acesso dos usuários; configurar interfaces de rede; acesso aos contadores dos equipamentos; e captura e configuração do painel da máquina.
- 5.4.2 Contabilização e Bilhetagem:
- Contabilização de todos os documentos impressos e copiados, contendo informações do 5.4.2.1 de impressão/cópia (PB/colorido, número de páginas) e informações sobre o trabalho usuário/departamento obtidas a partir do Active Directory (AD) ou LDAP;
- 5.4.2.2 Interface de administração e operação 100% (cem por cento) Web, acessível por qualquer web-browser;
- Sincronização de contas com o Active Directory (AD) do Windows e LDAP; 5.4.2.3
- Diferenciação entre páginas coloridas e monocromáticas; 5.4.2.4
- 5.4.2.5 Emissão de relatórios de contabilização de impressão/cópias por usuário/equipamento/centro de custo, com envio automático por e-mail;
- Total compatibilidade com ambiente de servidores. 5.4.2.6
- 5.4.3 Gestão de Chamados e Serviços:
- Coleta automática de informações dos equipamentos conectados em rede, com 5.4.3.1 programação de dia/hora da coleta e possibilidade de coleta de informações a qualquer tempo, a critério do administrador da rede;
- 5.4.3.2 Alertas automáticos para os casos de falta de toner, baixo nível de toner, papel atolado, ausência de conectividade com o dispositivo ou equipamento com falha técnica;
- 5.4.3.3 Os alertas de serviços e informações coletadas devem ser enviados por e-mail diretamente para o administrador da rede e gestor do Contrato;
- 5.4.3.4 A mensagem deve conter, no mínimo, número de série, endereço IP, marca/modelo, contador total e nível de toner.
- 5.4.4 Funcionalidade Geral:



VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Visto da GECCO

- **5.4.4.1** As impressoras deverão ter a facilidade de controle de acesso identificado para cópia e impressão.
- 5.5 Do Suporte de Serviços:
- 5.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um canal de comunicação, (e-mail, site, chat), além do telefone para abertura dos chamados técnicos e pedido de suprimentos. Após a abertura do chamado no sistema deverá gerar um número de protocolo para segurança do atendimento da empresa;
- 5.5.2 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico de *hardware* e *software* de gerenciamento aos empregados da CONTRATANTE na quantidade máxima de pessoas por localidade.
- 5.6 Dos Níveis de Serviço:
- 5.6.1 Após a abertura da Ordem de Serviço (O. S.), as estações de impressão deverão ser entregues e instalados em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de abertura da O. S. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:
- 5.6.1.1 Customização das configurações dos equipamentos;
- 5.6.1.2 Identificação dos equipamentos;
- 5.6.1.3 Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
- 5.6.1.4 Treinamento de equipe da CONTRATANTE.
- 5.6.2 Quando houver a necessidade de reinstalação do equipamento em outro local, conforme item 5.2.9, a CONTRATADA terá o prazo de 36 (trinta e seis) horas a partir do recebimento da O. S.
- 5.6.3 Durante a vigência do Contrato, o prazo máximo para atendimento de suporte técnico (chegada do técnico ao local de atendimento) será de 12 (doze) horas, a contar da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 5.6.4 Após a chegada ao local do equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá identificar e corrigir o problema que motivou o chamado e restaurar toda a capacidade operacional do equipamento ou, caso não seja possível à correção do problema, substituir o equipamento defeituoso por outro equipamento equivalente (ou superior), de forma garantir a continuidade dos serviços, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.6.5 Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 5 (cinco) interrupções no mês, pelo mesmo problema, deverá a CONTRATADA proceder com a substituição do equipamento por um outro equivalente (ou superior), em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.6.6 As solicitações dos insumos e suprimentos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados deverão ser atendidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 5.7 As especificações dos requisitos da solução estão descritas no item 6.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DOS QUANTITATIVOS, DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E DOS PRAZOS DA SOLUÇÃO

6.1 Do quantitativo de cópias/impressões e de máquinas de impressão.

#

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

Visto da GECCO

6.1.1 O quantitativo necessário para atender a Ferrovia da Integração Oeste-Leste (FIOL) –São Paulo – SP (Jurídico), é de 1 (uma) máquina, totalizando (já com o excedente) 3.120 (três mil, cento e vinte) (cópias/impressões P&B) e 1.800 (mil e oitocentas) coloridas, assim dispostas:

Quar	ntidade de Impress	são e Multif	uncionai	s - Por I	ocalid	ade		
Localidad	es Por Lotes	Fran Min mensa	Quantidade Franquia Mínima mensal (pág. A4)		Quantida de Excedent e		al qui + dent	Quantitati vo de Máquinas
		Mon o	Color	Mon o	Colo	Mono	Colo r	
Lote 4 São Paulo (Jurídico)	São Paulo	2.600	1.500	520	300	3.120	1.80	1
Equipamento Tipo II	Total Lote 4	2.600	1.500	520	300	3.120	1.80 0	1

6.1.2 Quando a utilização e necessidade do equipamento de impressão tiver prazo inferior a 30 (trinta) dias, em razão da mobilização (entrega) ou desmobilização (devolução) de cada máquina, o valor da franquia será proporcional ao tempo (dias) de uso.

6.2 Das especificações técnicas dos equipamentos

6.2.1 Seguem abaixo as exigências mínimas referentes às especificações técnicas dos Equipamentos Tipo I e Equipamentos Tipo II:

Requisitos	Especificação Mínima MULTIFUNCIONAL Colorida (Equipamento Tipo I)				
Tecnologia	Multifuncional Laser / LED colorida. (Tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente).				
Funções	Impressora, Copiadora, Digitalizadora e Fax.				
Velocidade de Impressão	30 ppm A4/Carta, em modo colorido e monocromático.				
Resolução	Mínimo de 1200x600 dpi para impressão (Mono e color respectivamente) Mínimo de 600x600 para cópia e digitalização.				
Frente-e-Verso (Duplex) Automático	Impressão, cópia e digitalização em frente-e-verso automático.				
Processamento e Memória	Processador e memória compatíveis com os requisitos de performance e funcionamento do equipamento.				
Alimentação de Originais para Cópia/Scanner	Alimentador automático de originais para mínimo de 50 folhas.				
Características de Papel	Tamanhos A3, A4, A5, Carta e Ofício; Mínimo de 2 Bandejas múltiplas de alimentação para 500 folhas; Bandeja de alimentação manual para no mínimo 100 folhas Gramatura do papel: Padrão mínimo de 75 g/m²				
Características do Scanner	Digitalização em modo colorido e monocromático, com digitalização para e- mail e pasta na rede. Digitalizar para SMB ou FTP, PDF de texto pesquisável (Tecnologia OCR) PDF/A, XPS, PDF linearizado, JPEG, TIFF, Digitalizar para dispositivo de memória USB, Digitalização a um simples toque, Suporte compatível com a função.				
1	Fax homologado de acordo com a resolução 242/2000 da				

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70:070-010.



Visto da GECCO

Daniella Lemes Corado

Ŷ

Pregão Eletrônico nº. 08/2019 - Contrato nº. 007/2019 Outsourcing

Características do Fax	ANATEL;
	Envio e recepção automático e manual de faxes;
	Envio e recepção automática via rede (digitalização para e-mail e LAN-Fax).
Características de	Interfaces internas mínima de USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base-TX; Através de cabo par trançado, conector RJ45.
Conectividade	Protocolos mínimos: TCP/IP, com compatibilidade para IPv4 e IPv6
	Drivers mínimos para: Drivers para windows server 2008 R2 ou superiores; Drivers para windows 7 ou superiores. Linguagens mínima de impressão PCL 5
Painel de Controle	Painel de toque (<i>Touch-Screen</i>), de no mínimo 10 polegadas, com telas em português ou simbologia universal.
Acomodação	Gabinete próprio, para colocação do equipamento diretamente sobre o piso.
Alimentação Elétrica	Funcionamento em 220 ou 110 Volts, conforme cada localidade, ou fornecida com transformador com potência compatível ao equipamento. Todas as peças e/ou componentes necessário para adaptação deverá ser entregue junto com o equipamento.
	Que possua maior eficiência energética
Requisitos	Especificação Mínima MULTIFUNCIONAL Colorida (Equipamento Tipo
	Π)
Tecnologia	Multifuncional Laser / LED colorida. (Tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente).
Funções	Impressora, Copiadora, Digitalizadora e Fax.
Velocidade de Impressão	18 ppm A4, em modo colorido e monocromático.
Resolução	Mínimo de 600x600 dpi para impressão Mínimo de 600x600 para cópia e digitalização.
Frente-e-Verso (Duplex) Automático	Impressão, cópia e digitalização em frente-e-verso automático.
Processamento e Memória	Processador e memória compativeis com os requisitos de performance e funcionamento do equipamento.
Alimentação de Originais para Cópia/Scanner	Alimentador automático de originais para mínimo de 50 folhas.
	Tamanhos A4, A5, Carta e Ofício;
	Bandeja com alimentação mínima de 150 folhas;
Características de Papel	Bandeja de alimentação manual
	Gramatura do papel: Padrão mínimo de 75 g/m²
Características do Scanner	Digitalização em modo colorido e monocromático, com opção ppara digitalização para e-mail e pasta na rede. Digitalizar para SMB ou FTP, PDF de texto pesquisável (com Tecnologia OCR), JPG/JPEG.
	Fax homologado de acordo com a resolução 242/2000 da ANATEL;

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.076-010.

Visto da GECCO

Pregão Eletrônico nº. 08/2019 — Contrato nº. 007/2019 Outsourcing

	Envio e recepção automático e manual de faxes;			
Características do Fax	Desejável envio e recepção automática via rede com digitalização para e-mail e rede LAN-Fax).			
	Interfaces internas mínima de USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base-TX; Através de cabo par trançado, conector RJ45.			
Características de	Protocolos mínimos: TCP/IP, com compatibilidade para IPv4 e IPv6			
Conectividade	Drivers mínimos para: Drivers para windows server 2008 R2 ou superiores; Drivers para windows 7 ou superiores.			
	Linguagens mínima de impressão PCL 5			
Painel de Controle	Painel de toque (<i>Touch-Screen</i>), de no mínimo 03 polegadas, com telas em português ou simbologia universal.			
Acomodação	Não se Aplica			
Alimentação Elétrica	Funcionamento em 220 ou 110 Volts, conforme cada localidade, ou fornecida com transformador com potência compatível ao equipamento. Todas as peças e/ou componentes necessário para adaptação deverá ser entregue junto com o equipamento.			
	Que possua maior eficiência energética			

6.3 Os serviços serão encaminhados para o devido gestor do Contrato, por meio de O. S. Contudo, em casos excepcionais, a solicitação de execução de serviços poderá ocorrer por outro tipo de mecanismo, desde que devidamente justificada.

6.4 Dos Quantitativos de equipamentos e Mobilização

6.4.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos máximos para a mobilização dos equipamentos e contratação do serviço de outsourcing:

	Quantitativos Máximos de Mobil	zação
Tipo Equipamento	Descrição do Equipamento	Quantidade
I	Multifuncional Laser Colorida	2
II	Multifuncional Laser Colorida	7
	Total:	9

6.5 Dos Quantitativos de Cópias - O quadro abaixo apresenta os quantitativos estimados para a franquia de cópias e respectivo excedente:

manquia de copias e res			E ESTIMA	DA (cópias em p	áginas A4)	
Descrição do Serviço	Franqu ia Mensal (a)	Franq uia Anual (b)	Excedent e estima do mensal (c)	Excedente Estimado Anual (d)	Total Estimado Mensal (a+c)	Total Estimado Anual (b+d)
Impressões/cópias Mono	10.250	123.000	2.050	24.6 00	12.3 00	147.6 00
Impressões/cópias Color	7.750	93.000	1.550	18.6 00	9.30 0	111.6 00
TOTAL (12 meses)	18.000	216.000	3.600	43.2 00	21.6 00	259.2 00

6.6 Os serviços executados em formatos diferentes dos acima especificados serão cobrados de forma proporcional. Portanto, as impressões/cópias em formato A3 serão cobradas na razão de 2 (duas) páginas A4 observando sua respectiva classificação em Mono ou Color.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70:070-010.

#

Visto da GECCO

Daniella Lemes Corado

10

- Os equipamentos serão instalados conforme solicitação da CONTRATANTE, 6.6.1 obedecendo-se os prazos estipulados, e ocasionarão custo fixo mensal (franquia) de acordo com o tipo e quantidade do equipamento.
- Dos Prazos de Execução dos Serviços e Forma de Implantação 6.7
- As solicitações de equipamento deverão ser por meio de O. S. (Ordem de Serviço) 6.7.1 identificando tipo, local e quantidade de instalação. Deverá ser observado as informações mínimas necessárias na Ordem de Serviço conforme modelo constante do Anexo I-D - Modelo de OS do Termo de Referência.
- Após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviço), as estações de impressão deverão ser 6.7.2 entregues e instaladas em, no máximo, 5 (CINCO) dias corridos, contados a partir da data de abertura da O. S. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação à implementação das seguintes soluções:
- Customização das configurações dos equipamentos; 6.7.3
- 6.7.4 Identificação dos equipamentos;
- Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização; 6.7.5
- 6.7.6 Treinamento de equipe.
- Os custos relativos à entrega e instalações das estações de impressão deverão estar 6.7.7 incluídos e distribuídos nos preços unitários.
- O descumprimento do prazo mencionado no item 6.7.2 implicará na aplicação de sanções 6.8 administrativas previstas na Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

- Os serviços serão mensurados por meio das seguintes unidades de medida: 7.1
- As impressões/cópias em formato A3 serão cobradas na razão de 2 (duas) páginas A4. 7,2
- A franquia de cada lote deverá ser observada utilizando-se do sistema de compensação de 7.3 cópias para o excedente.
- Franquia Mensal total 10.250 (Dez mil e duzentos e cinquenta) cópias/impressões 7.4 monocromáticas por mês e 7.750 (Sete mil e setecentos e cinquenta) cópias/impressões coloridas por mês, utilizando-se do sistema de compensação de cópias para o excedente.

Franquia Mensal Por Lote	Por Tipo e Quantida de		
	Monocromáti cas	Colorid as	
Franquia Mensal Lote 1 - Bahia (FIOL) Equipamento Tipo	3.200	1.450	
Franquia Mensal Lote 2 - Bahia (FIOL) Equipamento Tipo	3.650	4.450	
Franquia Mensal Lote 3 - Goiás (Jurídico) Equipamento Tipo II	800	350	
Franquia Mensal Lote 4 - São Paulo (Jurídico) Equipamento Tipo II	2.600	1.500	
Franquia Mensal Todos os Lotes	10.250	7.750	

 $CTCE = (QCI - FRQ) \times CCE$

Onde:

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.



Visto da GECCO Daniella Lemes Corado CTCE => Custo total da cópia excedente

OCI => Quantidade Cópias Impressas, no semestre (somatório das cópias impressas em todas as máquinas do lote, no semestre)

FRQ => Franquia do Lote, no trimestre {Quantidade de máquinas x Franquia por máquina}

CCE => Custo da cópia excedente

- Caso a franquia seja ultrapassada, no somatório do semestre, o montante de cópias 7.5 excedentes será cobrado em valor unitário especificado pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços no certame, e após apuração de compensação das franquias para o período e com as demais franquias do mesmo lote.
- As cópias/impressões são consideradas excedentes, por tipo (policromática ou 7.6 monocromática), quando ultrapassarem o total da franquia, considerando-se cada semestre.
- A utilização da franquia será comprovada mensalmente por meio da leitura de produção da máquina, devendo a CONTRATADA apresentar o competente relatório de leitura junto com a nota fiscal ou fatura dos serviços e relatório de insumos, consumíveis e demais serviços.
- O relatório de leitura da máquina deverá conter no mínimo os seguintes dados: 7.8
- Período apurado; a)
- Localidade e respectivo lote apurado; b)
- Quantidade de cópias/impressões monocromáticas e policromáticas por tipo de cópia (A4 c) e A3);
- Franquia mensal por tipo de cópia/impressão (monocromática e policromática). d)
- As informações do relatório deverão estar relacionadas por tipo de equipamento. e)
- Deverá ser entregue junto ao relatório de leitura acima especificados, o relatório mensal f) informando os insumos e consumíveis utilizados no respectivo período tais quais: papel, toners, peças e manutenções preventivas e corretivas ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A instalação dos equipamentos e os serviços correlatos deverão ser executados nas 8.1 localidades discriminadas na tabela do subitem 6.1.1 da Cláusula Sexta deste Contrato bem como disponível no Anexo I-A do Termo de Referência.
- Os endereços das localidades serão devidamente informados pela CONTRATANTE no 8.2 momento da solicitação de implementação e execução da Ordem de Serviço.
- No intercurso do processo de implantação e execução do objeto, havendo alteração dos 8.3 endereços e/ou localidade para entrega, considerando para isso o mesmo lote, o novo endereço será informado à CONTRATADA para a correta providência de envio dos equipamentos sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir 9.1 estabelecidos:
- A CONTRATANTE adotará Instrumento de Medição de Resultados (IMR) em conformidade com o previsto no Anexo V-B da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 5/2017.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

Visto da GECCO Daniella Lemes Corado

- 9.3 O IMR contemplará 1 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir que serão acompanhadas pela fiscalização do Contrato, na forma estabelecida pelo Anexo I-B do Termo de Referência.
- 9.4 O indicador proposto implica em variável que está sob controle da CONTRATANTE e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- 9.5 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes do Anexo I-B do Termo de Referência.
- 9.6 O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente, para que a CONTRATADA possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
- 9.7 Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.
- 9.8 A CONTRATADA fornecerá até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste IMR dos serviços.
- 9.9 Durante a execução do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, sem aumentar o valor do Contrato e de comum acordo com a **CONTRATADA**, alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade das localidades atendidas.
- 9.10 O não cumprimento do prazo acima mencionado implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 10.2 A Gestão da Execução do Contrato refere-se à organização de custos e prazos, bem como à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de determinado objeto contratado.
- 10.2.1 Parágrafo único. Incumbe ao gestor da execução os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, comunicações oficiais necessárias à escorreita execução, bem como a fiscalização administrativa, dentre outros.
- 10.3 A Fiscalização Técnica consiste no acompanhamento *in loco* com o objetivo de avaliar se a execução do objeto ocorre conforme as especificações predeterminadas pelo contrato, sempre cuidando do binômio qualidade e economia, de maneira que se verifique se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as normas, procedimentos, padrões de desempenho e cronogramas estabelecidos.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

£.

Visto da GECCO

Gelluf

- 10.4 A Fiscalização Administrativa refere-se ao acompanhamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- 10.5 Os fiscais técnico e administrativo do Contrato auxiliarão o gestor do Contrato na fiscalização e gestão do mesmo, de forma a verificar a conformidade de sua execução e dos recursos necessários para o perfeito cumprimento do Contrato. Essas atividades serão acompanhadas pelo preposto ou responsável legal da CONTRATADA.
- 10.6 Os fiscais monitorarão o nível de qualidade da execução do contrato constantemente de forma a evitar o seu descumprimento, e intervirão para corrigir ou encaminharão ao gestor para a aplicação de sanções quando for percebido não conformidade do executado com a qualidade exigida.
- 10.7 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- I. Os resultados obtidos em relação à CONTRATADA, com a apuração dos prazos de solicitação/execução e da qualidade demandada/entregue;
- II. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados;
- A conformidade dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O pleno cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato;
- VI. A satisfação dos usuários.
- 10.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, de maneira que fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações pertinentes a essas atividades.
- 10.9 O fiscal pode solicitar auxílio às demais áreas da CONTRATANTE para apoio aos trabalhos.
- 10.10 O preposto ou responsável legal da CONTRATADA deve ser formalmente designado pela CONTRATADA para representá-la por todos os aspectos legais e técnicos, antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 10.11 Na ocasião em que for exigido, a empresa indicará o preposto ou responsável legal da Contratada diretamente ao gestor contratual designado pela CONTRATANTE.
- 10.11.1 A indicação ou a manutenção do preposto ou responsável legal da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.12 Após a assinatura do Contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a CONTRATANTE promoverá reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que abrangerá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.13 A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem adotar procedimentos e métodos de gestão que atendam ao RILC da CONTRATANTE e assegurem os requisitos constantes da Licitação,

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

A.

Visto da GECCO

Termo de Referência, Especificações e Contrato, conforme legislação pertinente. Quaisquer necessidades de alteração dos documentos supramencionados neste artigo serão obrigatoriamente formalizadas para que não ocorram demandas sem cobertura financeira e dos prazos contratuais.

- 10.14 Providências e decisões que ultrapassarem a competência dos gestores serão encaminhadas aos superiores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas convenientes e necessárias.
- 10.15 As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.16 A CONTRATADA responde diretamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.17 Será observado, no que for cabível, o atendimento as determinações pertinentes, constantes da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 5/2017 e suas alterações.
- 10.18 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 10.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR, constante do Anexo I-B do Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e insumos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **10.19.1** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao responsável legal da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.22 Além do gestor do Contrato, e em observância a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 04/2014, deverão ainda serem designados, preferencialmente dentre os componentes integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
- 10.22.1 Fiscal Técnico representante da Área de Tecnologia da Informação, que fiscalizará tecnicamente o Contrato;
- 10.22.2 Fiscal Requisitante representante da área requisitante que fiscalizará as ordens de servico demandada do ponto de vista funcional;

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70:070=010.

Visto da GECCO

15

- 10.22.3 Fiscal Administrativo representante da Área Administrativa, que irá fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 10.23 Os fiscais e o gestor do Contrato serão designados quando da assinatura do Contrato:
- 10.23.1 A critério da administração poderão ser designados apenas 2 (dois) fiscais, uma vez que a área requisitante coincide com a administrativa, devendo existir o acúmulo das respectivas funções.
- Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto desta contratação.
- 10.25 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 10.26 As ocorrências de desempenho e/ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo gestor serão registrados e comunicados, por escrito, à **CONTRATADA**, conforme prazos constantes do item 6.7 da Cláusula Sexta deste Contrato.
- 10.27 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.28 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.29 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.30 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento dos quantitativos da solução pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual aos quantitativos necessários, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81 da Lei nº. 13.303/2016.
- 10.31 A conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.32 Resguarda-se a CONTRATANTE o direito de fazer inspeções e diligências no que se refere aos serviços contratados, com ou sem aviso prévio à CONTRATADA.
- 10.33 As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em observância ao disposto na Lei nº. 13.303/2016, no RILC da CONTRATANTE, na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

#

do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 4/2014 e na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cláusulas de pagamentos e notas fiscais/faturas, devidamente atestadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 5/2017.
- 11.6 A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.7 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme disposto no artigo 30 da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 4/2014;
- 11.8 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de O. S., de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.9 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, Termo de Referência e Edital;
- 11.10 Realizar o atesto por empregado designado pela CONTRATANTE, conforme o solicitado na O. S. avaliando desde a entrega, instalação e configuração do(s) equipamento(s) de impressão e comprovada a conformidade com as especificações exigidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.
- 11.11 Emitir em até 5 (cinco) dias corridos o Termo de Recebimento Provisório e emitir em até 10 (dez) dias corridos o Termo de Recebimento Definitivo conforme disposto no Anexo I-C do Termo de Referência.
- 11.12 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço de outsourcing de impressão e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou relevante.
- 11.13 Aplicar o Instrumento de Medição de Resultado- IMR, conforme Cláusula Nona neste Contrato e Anexo I-B do Termo de Referência.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

#

′

Visto da GECCO

- 11.14 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a prestação dos serviços, manutenção dos equipamentos e assim cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 11.15 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessárias ao bom desenvolvimento da execução dos serviços;
- 11.16 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.
- 11.17 Propiciar acesso aos profissionais de suporte e instalação nas suas dependências para a execução dos serviços, observando que estejam devidamente identificados;
- 11.18 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio de empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como envolvidos quando houver, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.19 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 11.20 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou responsável legal da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 11.21 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com o objeto licitado e as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, conforme prazos dispostos nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Contrato, sob pena de glosa do respectivo valor do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- 11.23 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.24 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.25 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência estabelecendo rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
- 11.26 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- Os demais casos omissos no Termo de Referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitos aos regramentos previstos na Lei nº. 13.303/22016, no RILC da CONTRATANTE e Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 4/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70:070-010.

#

Visto da GECCO

de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

- Nomear preposto ou responsável legal da CONTRATADA para, durante o período de 12.2 vigência, representá-lo na execução do Contrato.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do produto objeto deste Contrato. 12.3
- Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que 12.4 a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das 12.5 obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- Prestar manutenção e assistência técnica, e manter 12.6 CONTRATANTE, estoque mínimo de peças e insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Fornecer mensalmente à CONTRATANTE, para fins de conferência e pagamento, 12.7 faturas contendo discriminação dos serviços realizados no mês.
- Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, mecânica e operacional dos 12.8 equipamentos instalados, sempre durante o horário normal de expediente (08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas). A manutenção preventiva deverá ser realizada durante todo o período contratual, com intervalo máximo de 3 (três) meses entre cada evento de manutenção preventiva. (Havendo manutenção corretiva durante este período, a preventiva poderá ser dispensada neste período, exclusivamente, para os equipamentos que receberem a corretiva e, desde que, tenham sido efetuados, na corretiva, todos os procedimentos incluídos na preventiva).
- A CONTRATADA deverá, sempre que for necessário e a critério da CONTRATANTE, 12.9 realizar a transferência dos equipamentos dentro das dependências da CONTRATANTE ou para endereco diverso, sem onerar o Contrato.
- A CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico de hardware e software de gerenciamento aos empregados da CONTRATANTE na quantidade máxima de pessoas por localidade.
- Após o término do Contrato, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, retirar os 12.11 equipamentos das dependências da CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento da contratação.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de 12.12 trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Todos os procedimentos efetuados deverão ser documentados, como também, deverão ser criados mecanismos que garantam a transferência, sem, no entanto, comprometer à continuidade dos serviços da CONTRATANTE.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasilia (DF), CEP 70.070-010.

Visto da GECCO

- 12.15 A CONTRATADA é obrigada a fazer o recolhimento e será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente de acordo com o Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Cláusula Vigésima deste Contrato.
- 12.16 No caso de a CONTRATADA ou seus responsáveis legais não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha trazer prejuízos, de alguma forma, ao andamento da transição contratual, tal fato constituirá quebra de Contrato pela CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas na legislação vigente, no Contrato e no Termo de Referência.
- 12.17 O pagamento da última parcela do Contrato fica vinculado ao atesto pelos executores, que será efetivado, assim que efetuadas de forma satisfatória, a transferência contratual e a entrega de toda documentação.
- 12.18 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.19 Ser responsável exclusivo por quaisquer prejuízos ocasionados durante a execução dos serviços contratados, em razão do uso indevido de patentes registradas ou em decorrência da destruição ou danificação dos documentos causada por seus empregados.
- 12.20 O preposto da CONTRATADA, diante de situações de irregularidades de caráter urgente, deverá imediatamente comunicar, por escrito, a CONTRATANTE com os esclarecimentos necessários acerca da situação encontrada, como também, informar sobre as possíveis paralisações de serviços, apresentando relatório técnico ou razões justificadoras da circunstância, para serem apreciadas e decididas pelo agente designado.
- 12.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados *on line* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 12.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 12.24 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências.
- 12.25 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Termo de Referência, sujeitando-se as sanções estabelecidas e na Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2019, têm previsão na Lei

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

Visto da GECCO

Orçamentária Anual de 2019, Lei nº. 13.808, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2019, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, Lei nº. 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada na Edição Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2018, e com o Plano Plurianual (PPA 2016/2019), Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com especificação abaixo:

- Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001 e 26.122.2126.218S.0001;
- ✓ Natureza de Despesa: 33.90.39.83;
- Fonte: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº. 2019NE001352.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 14.1 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da garantia contratual especificado na Cláusula Décima Oitava deste Contrato.
- Solicita-se que seja entregue junto ao relatório de leitura de faturamento para o atesto do 14.2 fiscal e gestor o relatório mensal informando os consumíveis utilizados no respectivo período tais quais: papel, toners, peças e manutenções preventivas e corretivas ocorridas.
- Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no 14.3 Intrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Cláusula Nona neste Contrato.
- A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.
- Juntamente com a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, deverão ser apresentadas as 14.5 cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP-SEFIP), juntamente com as respectivas relações de empregados relativas ao mês imediatamente anterior à realização dos serviços.
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, 14.6 serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será 14.7 iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações 14.9 Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005 e suas alterações, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas ficais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasilia (DF), CEP 70.070-010.

Visto da GECCO

- 14.9.1 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da O. S., deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.
- 14.10 Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 14.11 Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) / 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde: I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (i/100)/365 no qual i =taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

- Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela disponível no Formulário de Controle de Contrato (FCC) da CONTRATANTE.
- 15.2 E em conformidade com o inciso II, artigo 165 do RILC da CONTRATANTE, a data da apresentação da proposta, que será aplicada exclusivamente aos contratos de locação de imóveis, serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, serviços de tecnologia da informação e os demais contratos cujos itens da planilha de composição de custos e formação de preços sejam passíveis de reajustamento.
- 15.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, nos termos do artigo 169 do RILC da CONTRATANTE, ou seja, na ausência dos índices específicos ou setoriais, o reajustamento utilizará como expressão para cálculo o índice geral de preços mais vantajoso para a CONTRATANTE, apresentado por instituição oficial.
- 15.4 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 15.5 O reajustamento poderá ser concedido aos contratos de prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

4

Visto da GECCO

22

- Em conformidade com artigo 162 do RILC que estabelece que nos contratos firmados 15.6 pela CONTRATANTE, o reajuste em sentido estrito será concedido automaticamente e prescinde de prévio pedido administrativo pela CONTRATADA.
- Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE considerando a Lei nº. 15.7 13.303/2016 e artigos 158 a 173 do RILC da CONTRATANTE, de maneira a manter a regulação do reajuste observando os preceitos legais e normativos no qual foram fundamentados este documento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos 16.1 ou supressões que se fizerem necessários na execução do Contrato, em conformidade com o artigo 81 da Lei nº. 13.303/2016 e art. 144 do RILC.
- Os acréscimos serão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial 16.2 atualizado do Contrato e as supressões, resultantes de acordos celebrados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, não possuem limites percentuais estabelecidos.
- Quando a desmobilização ocorrer por fechamento definitivo e não havendo a necessidade de mobilização para outra localidade, conforme o caso, a supressão será proporcional a retida das máquinas/equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia 17.1 em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, § 1º, da Lei nº. 13.303/2016, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, devendo apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.
- A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a 17.2 totalizar sempre o percentual previstos no item 17.1 do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver) conforme o caso.
- A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas 17.3 no artigo 70, §1°, da Lei nº. 13.303 de 2016, a saber:
- 17.3.1 Caução em dinheiro;
- 17.3.2 Seguro-garantia;
- 17.3.3 Fiança bancária.
- No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da CONTRATADA, fornecida por 17.4 um banco localizado no Brasil, devidamente aptos a operar, registrados em todos os órgãos competentes, inclusive no Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do Contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
- Além disso, a fiança bancária deverá ser devidamente registrada em cartório de registro 17.5 de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, artigo 129, e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.



Visto da GECCO

procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. A carta de fiança seguirá o modelo constante no Edital.

- No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da 17.6 competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do Contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, deverá ser adotada a modalidade "Seguro 17.6.1 Garantia para Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços" constante do Capítulo II -Condições Especiais das Modalidades - Ramo 0775 do Anexo I da Circular SUSEP n. 477/2013.
- No caso de opção por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente 17.7 efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1°, inciso IV), em conta de caução vinculada à CONTRATANTE.
- A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o 17.8 Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e na hipótese de ter sido realizada em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou 17.9 a terceiros, na forma do artigo 76 da Lei nº. 13.303/2016. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do artigo 77, da Lei nº. 13.303/2016.
- O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente 17.10 será efetuado pela CONTRATANTE mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.
- Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data em que for notificada.
- A garantia terá validade durante a execução do Contrato e de 90 (noventa) dias após o 17.12 término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, sob pena de aplicação de sanções previstas neste Contrato e no Edital;
- A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: b)
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato; 1.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra I, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

Visto da GECCO

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a 2. execução do Contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e 3.
- obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de 4. Serviço (FGTS), de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;
- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta d) específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão f) do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- A garantia será considerada extinta: h)
- Com a devolução da apólice, fiança bancária ou autorização para o levantamento de 1. importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 2. O prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- A qualquer tempo pela Administração, desde que a CONTRATADA tenha executado todos serviços contratados de forma satisfatória e tenha sido emitido pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto.
- A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a i) matéria;
- A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
- A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações 17.13 assumidas pelas partes.
- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as 17.14 previstas neste instrumento.
- No momento do processo de assinatura do Contrato, a CONTRATADA já deverá 17.15 providenciar a entrega da garantia contratual à CONTRATANTE, observando os prazos informados no item 17.1, sendo que o documento deverá ser enviado à Superintendência Administrativa (SUADM) no endereço SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.







- 18.1 A advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a CONTRATANTE são as sanções passíveis de aplicação a contratos, oriundos de contratação direta ou decorrentes de licitação, sujeitos à Lei nº. 13.303/2016.
- Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016, as seguintes sanções:
- 18.2.1 <u>Advertência por escrito</u>, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE;
- 18.2.2 <u>Multa</u> moratória e compensatória, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" deste subitem, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou em caso de participação na dispensa ou contratação de pessoa jurídica declarando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006, sem prejuízo da rescisão do Contrato e encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime. A conduta de não assinar o Contrato caracteriza inexecução total do Contrato;
- d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia e/ou por ocorrência sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, do item 18.6;
- 18.2.3 <u>Suspensão temporária</u> de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.
- § 1° A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas no RILC da CONTRATANTE.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do § 2° respectiva CONTRATADA.
- § 3° Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 4° As sanções previstas nos subitens 18.2.1 e 18.2.3 do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- § 5° O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento § 6° de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da empresa pública.
- § 7° A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- § 8° A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a empresa pública rescinda o Contrato.
- A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- Ouando for adotada a modalidade pregão, as condutas relacionadas no artigo 7º da Lei nº. 18.3 10.520/2002, poderão ensejar a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, após regular processo administrativo, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Seção, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores, gestores, prepostos ou responsáveis legais enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de 18.5 Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.
- 18.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

	TABELA1					
GRAU	CORRESPONDÊNCIA					
1	1 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato					

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.



Visto da GEÇCO Daniella Lemes Corado

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato	
	TABELA2	
ITEM	DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5
	consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	4
	serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	3
	empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Condutas não previstas nos itens da tabela 2, mas que reflitam descumprimento	3
	contratual. Por ocorrência.	3
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador,	2
	por ocorrência;	
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por	1
	funcionário e por dia;	Т
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de	
	multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item	3
	e por ocorrência;	
9	Indicar e manter durante a execução do contrato preposto/ ou responsável legal	1
	previsto previstos no edital/contrato;	,
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de	1
	obrigações da CONTRATADA.	1

18.7 Os demais casos omissos neste Contrato, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 13.303/22016 e RILC da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 13.303/2016, no RILC ou no Contrato.
- 19.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; I.
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; П.
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a III. impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia V. comunicação à CONTRATANTE;

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

Visto da GECCO Daniella Lemes Corado

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no artigo 78 VI. da Lei nº. 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, se não admitidas no Edital e no Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VШ. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, XI. que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e XII. determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

O acréscimo ou a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1° e 2°, da Lei n°. 13.303/2016;

XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da XV. República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado; XVI.

O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução XVII. da avença;

A prática de atos lesivos à CONTRATANTE previstos na Lei nº. 12.846/2013; XVIII.

XIX. A inobservância da vedação ao nepotismo;

A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da XX. CONTRATANTE, direta ou indiretamente;

XXI. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, do Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

Resolução por culpa da CONTRATADA, mediante portaria da autoridade competente da CONTRATANTE, precedida de prévio procedimento administrativo no qual sejam garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação. Ш.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.





Pregão Eletrônico nº. 08/2019 — Contrato nº. 007/2019 Outsourcing

- § 1º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá este ainda direito a:
- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Ш. Pagamento do custo da desmobilização.
- A rescisão do contrato acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções 19,4 previstas em lei:
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores I. das multas e indenizações a ela devidos;
- Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do П. Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a 19.5 cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996.
- O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido: 19.6
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 19.6.1
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 19.6.2
- Indenizações e multas. 19.7

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, **ECONÔMICA**

- Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela 20.1 Administração, conforme Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:
- A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais 20.1.1 e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os 20.1.2 materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.
- A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos 20.1.3 toners, cartuchos, fusores, cilindros ou demais insumos usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com artigo 33, inciso VI, da Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- Para fins de monitoramento a contratada deverá apresentar semestralmente à Valec 20.1.4 relatório informando o quantitativo de todos os insumos recolhidos informando no relatório sua respectiva destinação.
- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes 20.1.5 relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativas quando do não cumprimento.

PRIMEIRA COMPORTAMENTO ÉTICO E DE CLÁUSULA VIGÉSIMA \mathbf{DO} INTEGRIDADE

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.



Visto da GECCO Daniella Lemes Corado Pregão Eletrônico nº. 08/2019 — Contrato nº. 007/2019 Outsourcing

- 21.1 A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: http://www.valec.gov.br/a-valec/etica.
- 21.2 Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:
- 21.2.1 Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;
- 21.2.2 Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;
- 21.2.3 Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO ANTINEPOTISMO

- 22.1 Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto da futura contratação, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.
- 22.2 Considera-se familiar, nos termos do artigo 2°, inciso III, do Decreto n°. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Será permitida a subcontratação somente nos casos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e no fornecimento dos insumos/materiais.
- 23.2 Complementar ao item 23.1 e em conformidade com §2º do artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 4/2014, e com o artigo 78 da Lei nº. 13.303/2016, a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no Edital do certame.
- Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital e O. S., prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.
- 23.4 Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 23.5 É vedada a contratação pela CONTRATANTE de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

7

Visto da GECCO

Daniella Lemes Corado

2 1...

- 23.5.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
- 23.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 23.7 Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização contratual, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a prestação de serviços em questão observando os preceitos legais e normativos no qual foram fundamentados este documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA = DO FORO

O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de novembra de 2019.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA

Diretor de Administração e Finanças

JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA

Diretor-Presidente Interino

GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636-ME

GABRIEL SEABRA FERREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Conita Bezerra Centures Tralassos CPF:

CPF: 151543241-84

NOME: March In lander

CPF: 022 350 391 62

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Superintendência de Licitações e Contratos

SAUS, Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12° andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010.

Visto da GECCO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO № 463-PS/2019/0152
Contratante: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0152-23. Contratada: BR-SINALIZADORA LTDA. - CNPJ: 03.145.695/0001-75. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NOS AEROPORTOS SBBG, SBBI, SBCG, SBCR, SBCZ, SBFI, SBGO, SBJV, SBLO, SBMT, SBNF, SBPJ, SBPF, SBPJ, SBFF, SBFF, SBPJ, SBFF, SBFF

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato N. 068/001/2019; Concedente: Infraero; Concessionário: Aldeasa Duty Free Comércio e importação de Produtos tida., CNPJ: 11.408.984/0001-60. Objeto: Distratar o Termo de Contrato n. 02.2012.004.0016, a partir de 01/12/2019. Data da assinatura: 28/11/2019.

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato N. 066/2019/0001; Concedente: INFRAERO; Concessionário: EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF n.00.000.000/0234-85. Objeto: Distratar o Termo de Contrato n. 02.2015.0042.0002, a partir de 01/12/2019. Data da assinatura: 27/11/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Infraero torna pública, em razão de o destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26-lei 9.784/99, do Art. 22-lei 8.443/92 e Art. 164-lei 8.112/90, a Intimação para apresentação de recurso em processo administrativo de aplicação de penalidade, à empresa OCEANAÎR LINHAS AÉREAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNP1 n. 02.575.829/0001-48, por descumprimento do subitem 18.2 do Termo de Contrato n. 02.2016.016.0008. Por tal descumprimento, a Infraero resolve aplicar as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Infraero e toda Administração Pública Federal e Descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) anos com consequente rescisão contratual. As penalidades serão aplicadas com fundamento no Termo de Contrato e no Ato Administrativo n. CSAT-ABD-2019/03771 publicado no D.O.U em 28/11/2019, Seção 3, Pág. 137, Editai n. 230. Local para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) días úteis, a contar do 1º día útil seguinte a esta publicação: Infraero - Av. Ayrton Senna, 2541, rua D, nº 58 - Aeroporto de Jacarepaguá - Barra da Tijuca - CEP:22775-009, horário de atendimento 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h.

RODRIGO JOSE DE SOUZA MAGALHAES Coordenador de Fiscalizacão Documental de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A INFRAERO torna pública, em razão de o destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26-Lei 9.784/99, do Art. 22-Lei 8.443/92 e Art. 164-Lei 8.112/90, a Notificação para apresentação de defesa em processo administrativo de aplicação de penalidade, à Empresa Oceanair Linhas Aéreas, CNPJ Nº 02.575.829/0001-48, por descumprimento dos itens 19.18 e 19.39, do Termo de Contrato nº 02.2016.007.0015.

Or por tais descumprimentos, a Infraero determinará a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Infraero e registro no SiCAF, pelo prazo de 06 (sais) meses; e, a rescásão unilateral do contrato.

As penalidades serão aplicadas com fundamento nos itens 23, 25 e subitem 25.1, respectivamente, do Termo de Contrato nº 02.2016.007.0015.

Local para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) días úteis, a contar do 18 dia útil seguinte a esta publicação: Infraero - Avenida Ayrton Senna, 2541, Rua D, № 58, Aeroporto de Jacarepaguá - Barra da Tijuca - CEP: 22775-009, horário de atendimento 9:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h.

RODRIGO JOSE DE SOUZA MAGALHAES Coordenador de Fiscalização Documental de Contratos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE DESPESA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 174/LALI-1/SBGO/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de pavimentos de concreto, no Aeroporto de Goiânia, - Santa Genoveva/SBGO, por meio do sistema de registro de preços. Abertura: 20/12/2019, as 09:00h. Edital: www.licitacoese.com.br e www.infraero.gov.br. Informações: licitabr@infraero.gov.br, telefone (61) 3312-3536

HERCULES ALBERTO DE OLIVEIRA Coordenador

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 160/LALI-5/SBCT/2019. Objeto resumido: "Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de depósito/almoxarifado, no Aeroporto Internacional de Curitiba/PR".

Abertura: Em 12 de dezembro de 2019, às 09h00. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Informações: licitasp@infraero.gov.br; {11}5033-3810.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES. Coordenadora de Licitações.

AVISO DE PENALIDADE

A Infraero resolve aplicar à empresa BETTAR ARTESANATOS EIRELLI, CNPJ/MF Nº 22.813.325/0001-26, constituída pelo Representante Legal JOSEFA VITOR DA SILVA, RG 2630574 -SSP-PE e CPF nº 389.644.574-04: a) impedimento do direito de licitar e contratar com a Infraero e a Administração Pública Federal, e do registro no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos, e aplicação de multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado, o que equivale a R\$ 55.445,14 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos, por descumprimento de cidusulas contratuais do Termo de Contrato n.º 02.2018.014.0015, o art. 5; Inciso IV, da Constituição Federal de 1938; art. 83, il e III da Lei nº 13.303/16; art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 28º do Decreto 5450/05; art. 3º, III da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Ato Administrativo N° . CSAT-AAD-2019/03758 de 26/11/2019

RODRIGO JOSE DE SOUZA MAGALHAES Coordenador de Fiscalização Documental de Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO FRAÇASSADA LICITAÇÃO № 94/2019

Licitação 094/LALI-6/SBPV/2019. Homologação: FRACASSADA. Autoridade: Superintendente do SBPV. Data: 27/11/2019. Informações: www.infraero.gov.br e licitarf@infraero.gov.br, (81) 3322-4780/4885.

MARIA LUIZA DIAS G. CIRNE DE AZEVEDO Coordenadora de Licitações

AVISO DE RESCISÃO

A Infraero resolve aplicar à empresa OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/MF № 02.575.829/0001-48, constituída pelos sócios CARLOS ROBERTO FERNANDES PEREIRA, CPF № 048.555.538-75 e JORGE ALBERTO VIANNA, CPF № 667.384.20-7-34 a rescisão contratual unilateral, tendo em vista o descumprimento do ítem 8 do contrato firmado, com fundamento nos Itens 15.3, das Condições Gerais do Termo de Contrato n.º 08.2017.032.0002, o art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal de 1988; art. 3º, III da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Ato Administrativo № CSAT-AAD-2019/03777 de 27/11/2019.

RODRIGO JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES Coordenação de Fiscalização Documenal

AVISO DE PENALIDADE

A Infraero resolve aplicar à empresa OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº 02.575.829/0001-48, constituída pelos sócios

CARLOS

ROBERTO FERNANDES PEREIRA, CPF nº 048.555.538-75 e JORGE ALBERTO VIANNA, CPF nº 667.884.207-34, RG: a) impedimento do direito de licitar e contratar com a Infraero e a Administração Pública Federal pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento de cláusulas contratuais; e consequente rescisão contratual unilateral, com fundamento nos itens 23 e 24 e nos subitens 21.4.1 e 24.12 das Condições Gerais do Termo de Contrato n.º 02.2017.016.0009, o art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988; art. 78, I, art. 79, I, Art. 87, III, todos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993; art. 3º, III da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Ato Administrativo N° CSAT-AAD-2019/03793 de 28/11/2019.

RODRIGO JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES Coordenação de Fiscalização Documental de Contratos

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo nº 0010-SC/2019/0014 ao Termo de Contrato nº 0060-SC/2014/0014. CONTRATANTE: INFRACRO. Representante: Josefa Elenilda da Cunha, Superintendente do Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre. CONTRATADA: PODIUM COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LIDA. OBIETO: Repactuação dos Valores, Alteração da Redação da Cláusula 4.9 do Termo de Contrato, Acréscimo de Quantitativo de Horas e Prorrogação Excepcional por mais 03 (três) meses, com início em 15/12/2019 e término em 14/03/2020. Cód. Orçamentário: 020.311.05.029-0.20513-0. Fund. Legal: Inc. Il alínea "d" do Art. 65, Inc. Il alínea "a" do Art. 65, Inc. I alínea "b" e §1" do Art. 65 e § 44 do Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data da Assinatura: 28/11/2019. 28/11/2019.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ÁREAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL № 045/LALI-2/SBPL/2019. Objeto: Concessão de uso de área localizada no Aeroporto de Petrolina - Senador Nilo Coelho, em Petrolina-PE, destinada exclusivamente à exploração comercial da atividade de táxi. Concessionária: COPERTAXI AEROPORTO LTDA. CNPJ n. 03.419.506/0001-28. Valor Global: R\$ 90.770,00, para o período de 24 meses, Fund. Legai: caput do art. 30 da Lei 13.303/2016 c/c caput do art. 56 do RILCI. Ratificação em: 22/11/2019 por Bruno Tavares Basseto, Superintendente de Negócios Comercials em Aeroportos - DNNC.

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL E DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 127/LAU-3/SEDE/2019

Obj: fornecimento de equipamentos de ar condicionado do tipo self-contained, com capacidades de 05 TR, 10 TR, 15 TR e 25 TR, com plenum para instalação diretamente no ambiente a ser climatizado, com condensação à ar integrada ou remota, pelo SRP. Abertura: 9h, 13/12/2019, www.licitacoes-e.com.br (796210). Edital: www.infraero.gov.br. Inf.: licitabr@infraero.gov.br e (61) 3312-3066/3748.

CELSO PEQUENO CERQUEIRA Presidente da Comissão

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 395001

Número do Contrato: 21/2018. № Processo: 50840000358201856.

PREGÃO SISPP № 8/2018. Contratante: EMPRESA DE PLANEIAMENTO E -LOGISTICA S.A EPL. CNP) Contratado: 26722189000110. Contratado: CERRADO VIAGENS EIREU -Objeto:
Prorrogar a vigância do Contrato por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do
procedimento licitatório. Suprimir 40% (quarenta por cento) do quantitativo do Contrato.
Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, art. 71 e inciso II e § 2º do art. 81. Vigência:
26/11/2019 a 25/11/2020. Valor Total: R\$902.027,64. Fonte: 100000000 - 2019NE800096
Fonte: 100000000 - 2019NE800097 Fonte: 100000000 - 2019NE800088 Fonte: 100000000
- 2019NE800994 Fonte: 100000000 - 2019NE8000995 Fonte: 100000000 - 2019NE800193.

Data de Assinatura: 25/11/2019. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 28/11/2019) 395001-39253-2019NE800060

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2009, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87 e a GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636-ME., CNPJ sob nº 14.694.360/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de impressoras multifuncionais novas de primeiro uso, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de papel (A4 e A3 75g/m), sistema de gestão e monitoramento e prestação de serviços de suporte e treinamento aos usuários para atendimento das unidades da



VALEC situadas na Bahia, Golás, e São Paulo. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, no interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA conjuntamente, ser prorrogado, limitado a sua duração a 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos elencados nos artigos 130 e 138 do RILC da CONTRATANTE. Valor: R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reals). Nota de Empenho: 2019NE001352. Fundamentação Legal: Procedimento licitatório nº. 08/2019, na modalidade pregão, na forma eletrânica: a Lei nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; o Decreto nº. 3.722, de 9 de janeiro de 2001; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2005; o Decreto nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015; a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 2, de 11 de outubro de 2010; a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 2, de 11 de outubro de 2010; a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 4, de 11 de setembro de 2014; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão nº. 4, de 11 de setembro de 2014; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão nº. 4, de 11 de setembro de 2014; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão nº. 4, de 11 de setembro de 2014; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão nº. 4, de 11 de setembro de 2014; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão nº. 4, de 11 de setembro de 2014; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão nº. 4, de 11 de setembro de 2014; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão nº. 4 de 11 de setembro de 2014; a Instrução Normativa da S

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2019

A Companhía Docas do Ceará - CDC, empresa pública, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Praça da Maria, S/N, Mucuripe, cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2019, cujo objeto é Prestação de serviço, por demanda, de apolo administrativo em zeladoria (lámpeza, conservação e higlenização), copeiragem, recepção, portaria, motorista datendimento Interno e externo) e sua coordenação, de forma continua, nas dependências do Porto de Fortaleza, que são administradas pela CDC, com fornecimento de material, equipamentos, fardamento e gêneros de alimentação. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratulta nos endereços eletrônicos www.docasdoceara.com.br e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasíl.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Início de Acolhimento das Propostas: 29/11/2019, às 14h00min - Horário de Brasília.

Data de abertura das propostas: 20/12/2019, às 08h30min - Horário d

Brasília.

Data do Pregão e horário de disputa: 20/12/2019, às 10h00min - Horário de

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.
Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de
Licitações, pelo telefone (85) 3266-8975, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14:00
as 17:00 (horário local - Fortaleza-CE), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail

WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Contratos, publicado no D.O.U., sob o nº 230, de 28/11/2019, seção 3, página 138, ONDE SE LÉ: "Processo Digital: 907/19-87...", LEIA-SE: "Processo Digital: 907/19-89...".

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL № 7/2019 - PROCESSO №514/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a licitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÂRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO PARA A CORTINA DE ESTACAS E DE DRENAGEM DE ÁGUA NA ÁREA DE ESTOCAGEM DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA. O Edital será disponibilistada on osite www.codern.com.br e através de solicitação feita ao e-mail cpl@codern.com.br. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (hora local) do día 30/12/2019, ocasião em que será iniciada a sessão, na saíz da CPL, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN. Informações pelo telefone (84)4005-5316 ou email cpl@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO Presidente da CEL/CODERN

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 - PROCESSO Nº482/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a licitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PAINEÍS NSO DOLFINS № 02 E 93. O Edital será disponibilizado no site www.codern.com.br e através de solicitação felta ao e-mail cpl@codern.com.br. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (hora local) do dia 02/01/2020, ocasião em que será iniciada a sessão, na sala da CPL Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribelra, Natal/RN. Informações pelo telefone (84)4005-5316 ou creal trailegadam com br. email cpl@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO Presidente da CPL/CODERN

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - PROCESSO Nº461/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a ilcitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob O regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE DO TRANSPORTADOR E TORRE DE TRANSFERÊNCIA (DRIVE HOUSE) DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN. O Edital será disponibilizado no site www.codern.com.br e através de solicitação felta ao e-mail cpl@codern.com.br. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (hora local) do dla 03/01/2020, ocasião em que será Iniciada a sessão, na sala da CPL, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN, Informações pelo telefone (84)4005-5316 ou email cpl@codern.com.br.

> MANGEL ALVES NETO Presidente da CPL/CODERN

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL № 10/2019 - PROCESSO №407/2019

A Companhía Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a lícitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO (NDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRÁTAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CIVIS EM CONCRETO ARMADO DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN. O Edital será disponibilizado no site www.codern.com.br e através de solicitação feita ao e-mail cpi@codern.com.br. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (hora local) do dia 07/01/2020, ocasião em que será iniciada a sessão, na sala da CPL, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN. Informações pelo telefone (84)4005-5316 ou email cpi@codern.com.br. Ribeira, Natal/RN cpl@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO Presidente da CPL/CODERN

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - PROCESSO Nº299/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a licitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o SERVIÇO DE SUBSTITURÇÃO DE PAINEL E ELEMENTO DE BORRACHA E RECUPERAÇÃO DAS ESTACAS FRONTAIS DO DOLFIN 04. O Edital será disponibilizado no site www.codern.com.br e através de solicitação feita ao e-mail cpi@codern.com.br. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (hora local) do dia 08/01/2020, ocasião em que será iniciada a sessão, na sala da CPL, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN. Informações pelo telefone (84)4005-5316 ou email cpi@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO Presidente da CPL/CODERN

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL № 12/2019 - PROCESSO Nº470/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a licitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA TALHA DE CARREGAMENTO DO TERMINAL SALINEIRO DE AREILA BRANCA/RN. O Edital será disponibilizado no site www.codern.com.br e através de solicitação feita ao e-mail cpi@codern.com.br. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (hora local) do dia 09/01/2020, ocasião em que será iniciada a sessão, na sala da CPL, Av. Eng.º Hildebrando de Góls, 220, Ribeira, Natal/RN. informações pelo telefone (84)4005-5316 ou email cpi@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO Presidente da CPL/CODERN

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL № 13/2019 - PROCESSO Nº468/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a licitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NA GERÊNICIA DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN PARA USO DE ALOJAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA CODERN. O Edital será disponibilizado no site www.codern.com.br e através de solicitação feita ao e-mail col@codern.com.br os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (hora iocal) do dia 10/01/2020, ocasião em que será iniciada a sessão, na sala da CPL, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN. Informações pelo telefone (84)4005-5316 ou email cpl@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO Presidente da CPL/CODERN

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PROCESSO Nº513/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a licitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a REMOÇÃO DO D8-03 DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN. O Edital será disponibilizado no site www.codern.com.br e através de solicitação feita ao e-mail cpi@codern.com.br. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (flora local) do dia 13/01/2020, ocasião em que será iniciada a sessão, na sala da CPL, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN. Informações pelo telefone (84)4005-5316 ou amail crillegadan com la email col@codern.com.br.

> MANOFI AIVES NETO Presidente da CPL/CODERN

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - PROCESSO Nº515/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a licitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMAS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO DO BPS 01 E 02.0 Cátial será disponibilizado o site www.codern.com.br e através de solicitação feita ao e-mail cpi@codern.com.br. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (hora focal) do día 14/01/2020, ocasião em que será Iniciada a sessão, na sala da CPL. Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN. Informações pelo telefone (84)4005-5316 ou email cpl@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO Presidente da CPL/CODERN

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO Nº521/2019

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte, torna público que realizará a licitação na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando as OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CATÓDICA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS SUBMERSAS NA ÁGUA DO MAR E ENTERRADAS, DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA. O Edital será disponibilizado no site www.codern.com.br e através de solicitação feita ao e-mail cpl@codern.com.br. Os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços" serão recebidos até às 09h00 (hora local) do dia 15/01/2020, ocasião em que será iniciada a sessão, na sala da CPL, Av. Eng.º Hidebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN. Informações pelo telefone (84)4005-5316 ou email cpl@codern.com.br.

MANOEL ALVES NETO Presidente da CPL/CODERN